

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a «Empregabilidade dos jovens — Adequar a formação às necessidades da indústria em época de austeridade»

(2014/C 311/02)

Relator: **Dumitru Fornea**

Correlator: **Tommaso Grimaldi**

Em 11 de julho de 2013, o Comité Económico e Social Europeu decidiu, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, do Regimento, elaborar um parecer de iniciativa sobre a

Empregabilidade dos jovens — Adequar a formação às necessidades da indústria em época de austeridade.

Foi incumbida da preparação dos correspondentes trabalhos a Comissão Consultiva das Mutações Industriais, que emitiu parecer em 8 de abril de 2014.

Na 498.^a reunião plenária de 29 e 30 de abril de 2014 (sessão de 30 de abril), o Comité Económico e Social Europeu adotou, por 156 votos a favor e 2 abstenções, o seguinte parecer:

1. Conclusões e recomendações

1.1 A grave crise de desemprego dos jovens requer que governos, empregadores, trabalhadores e sociedade civil trabalhem com mais afinco e em conjunto para promover, criar e manter empregos dignos ⁽¹⁾ e sustentáveis. Esta questão tornou-se um desafio não só económico, mas também político. O CESE já sublinhou que é necessária uma verdadeira estratégia de crescimento a nível europeu e nacional para apoiar a criação de empregos melhores e mais estáveis para os jovens. No entender do CESE, é importantíssimo que os governos envidem esforços visíveis e corretivos para impedir que a crise se agrave.

1.2 Como acordado pelo Conselho Europeu nas suas conclusões de junho de 2013, o CESE considera que os Estados-Membros devem envidar todos os esforços para garantir que a Iniciativa para o Emprego dos Jovens e o instrumento Garantia para a Juventude estarão plenamente operacionais sem demora. Importa aumentar significativamente os fundos nacionais e europeus afetados ao ensino e à formação, ao emprego dos jovens e ao desemprego de longa duração.

1.3 O CESE recomenda vivamente que os planos de ação concretos já adotados pelos Estados-Membros para combater o desemprego juvenil e promover a empregabilidade dos jovens sejam apresentados para uma avaliação regular, com a participação da sociedade civil. É de opinião que esses planos e programas devem conter medidas concretas que permitam aos jovens licenciados terem competências profissionais, nomeadamente de gestão, trabalho em equipa, resolução de problemas e criatividade, a fim de aumentar a sua versatilidade e as possibilidades no mercado de trabalho.

⁽¹⁾ O conceito do emprego digno foi formulado pelos membros da OIT — governos, empregadores e trabalhadores — com base na noção de que o trabalho é uma fonte de dignidade pessoal, coesão social, paz para a comunidade, democracia e crescimento económico, o que alarga as oportunidades para o emprego de qualidade e o desenvolvimento empresarial. OIT, <http://www.ilo.org/>

1.4 O CESE recomenda aos Estados-Membros e a todos os órgãos de poder envolvidos que considerem a empregabilidade como um processo contínuo que afeta toda a vida ativa. Os Estados-Membros devem prever e criar instrumentos e condições para ajudar os cidadãos a atualizar, melhorar e avaliar o seu nível de empregabilidade. Aumentar o reconhecimento e a transparência das competências e qualificações contribui significativamente para fazer corresponder a empregabilidade dos jovens que procuram emprego e a sua mobilidade às necessidades do mercado. O CESE apoia as políticas da UE destinadas a aumentar o reconhecimento e a transparência das competências, aptidões e qualificações e dos instrumentos que lhes estão associados, como o Quadro Europeu de Qualificações (QEQ), a Classificação Europeia das Competências/Aptidões, Qualificações e Profissões (ESCO), o Europass e os sistemas de garantia da qualidade e de créditos.

1.5 O CESE afirma com convicção que a responsabilidade pela empregabilidade não é só dos indivíduos, mas é uma questão que deve ser enfrentada e partilhada por todas as partes interessadas: governos, parceiros sociais, universidades, escolas, autoridades locais, trabalhadores individuais, etc. Recomenda-se fortemente uma parceria reforçada entre as empresas e os estabelecimentos de ensino e, neste contexto, devem ser promovidos programas de formação de elevada qualidade nas empresas, de acordo com os princípios e métodos da Aliança Europeia para a Aprendizagem e o quadro de qualidade para os estágios proposto.

1.6 Os Estados-Membros devem proporcionar incentivos às universidades e centros de I&D que ofereçam cursos ajustados às necessidades do mercado globalizado, o que também poderá ser útil para promover um elevado nível de profissionalismo.

1.7 Preocupado com as recentes tendências para reduzir o orçamento da educação em alguns Estados-Membros, o CESE recomenda aos Estados-Membros que disponibilizem recursos suficientes para garantir que os profissionais da educação ministram um ensino de qualidade para todos. A profissão docente na Europa não é considerada apelativa e sofre de escassez de mão de obra, um problema que poderá agravar-se no futuro próximo⁽²⁾. É necessário um nível digno de condições de trabalho, salários e pensões para fazer do ensino uma opção de carreira atrativa.

1.8 O CESE acolhe favoravelmente a decisão da Comissão Europeia de estabelecer o programa Erasmus+, que também promove a formação profissional transfronteiriça, e espera que, tal como acordado, este esteja totalmente operacional sem demora. É de saudar, em particular, o acordo alcançado entre o Parlamento Europeu e o Conselho sobre o reconhecimento das qualificações profissionais.

1.9 O CESE congratula-se com o «Quadro de Medidas para o Emprego dos Jovens», acordado pelos parceiros sociais em junho de 2013. Numa época de crise económica e social, a Europa precisa de aproveitar ao máximo o potencial dos seus cidadãos, provenientes de todos os contextos socioeconómicos, garantindo simultaneamente uma boa relação custo-eficácia.

1.10 O CESE reitera a sua convicção de que as iniciativas da UE concebidas para fazer face ao problema do desemprego dos jovens devem resultar em medidas concretas que promovam uma política industrial eficaz destinada a fazer progredir a indústria europeia e a fomentar a competitividade de uma forma socialmente aceitável e sustentável.

1.11 O CESE recomenda aos Estados-Membros que dediquem particular atenção aos efeitos negativos do recurso sistemático aos contratos a termo para os jovens, que têm também implicações consideráveis para as redes de segurança social (menos contribuições) e para a coesão social dos Estados-Membros.

1.12 O CESE entende que um investimento com vista a melhorar a empregabilidade dos jovens é crucial para o futuro das economias e sociedades europeias. As iniciativas aprovadas devem ser facilmente acessíveis para todos os jovens, sem qualquer tipo de discriminação ou preconceito a nível de género e acompanhadas por medidas de inclusão concretas. As partes interessadas pertinentes (nomeadamente, parceiros sociais e organizações juvenis) a nível local, regional e nacional devem participar na conceção, aplicação e avaliação dos resultados dessas iniciativas.

⁽²⁾ Ver «Key Data on Teachers & School Leaders in Europe» [Dados essenciais sobre professores e dirigentes escolares na Europa]. Relatório Eurydice de 2013, Comissão Europeia.

1.13 Há que continuar a desenvolver medidas concretas nacionais e locais para proporcionar uma aprendizagem ao longo da vida para todos, que incluam a participação dos parceiros sociais e da sociedade civil, bem como uma avaliação regular dos resultados.

1.14 Nos modelos de aprendizagem no local de trabalho, como os sistemas de aprendizagem dual, uma parte substancial da formação é realizada nas empresas. Os jovens trabalhadores devem ter a possibilidade de alternar entre a aprendizagem na sala de aula e a formação prática numa empresa. O CESE está convencido do sucesso dos sistemas de aprendizagem dual tal como aplicados em alguns Estados-Membros. A partilha entre o setor público e o setor empresarial da responsabilidade de investir no futuro é fundamental para programas de aprendizagem bem sucedidos.

1.15 O Comité recomenda que se tomem medidas para garantir a qualidade e a pertinência das atividades propostas, bem como para estabelecer um enquadramento adequado, em que as responsabilidades, os direitos e as obrigações de cada interveniente sejam claramente formulados e cujo cumprimento seja possível garantir na prática. Deve aprofundar-se o diálogo social entre empregadores e sindicatos, utilizando-o como um instrumento importante para identificar as perspetivas futuras do mercado de trabalho, promover a criação de emprego, partilhar práticas de formação mais ajustadas às necessidades do mercado de trabalho e incentivar os jovens de ambos os sexos a melhorarem as suas competências e capacidades de modo a satisfazerem melhor as necessidades da indústria em evolução.

1.16 A atual crise económica e social impõe restrições às decisões orçamentais dos Estados-Membros, em especial os que estão sujeitos a programas de ajustamento orçamental, e essa situação é agravada pela redução do próprio orçamento da UE. Tendo em conta o papel central que o ensino ocupa no desenvolvimento das condições de empregabilidade, o CESE recomenda aos Estados-Membros que reforcem os recursos afetados à educação de qualidade, que não deve ser considerada uma despesa mas um investimento fundamental para superar a crise e construir um futuro melhor para todos. Neste contexto, o CESE apoiou uma iniciativa de cidadania europeia — «O ensino é um investimento e não deve ser considerado parte do déficit!»⁽³⁾. O CESE alerta para o risco de os cortes que se estão a efetuar nos orçamentos do ensino e da formação virem a transformar iniciativas e propostas fulcrais em meras declarações de boas intenções. Atendendo à importância do ensino e da formação no combate ao desemprego dos jovens, o CESE recomenda com veemência que a Comissão Europeia organize um Dia Europeu do Ensino e da Formação em 2015.

1.17 Considera que as indústrias e empresas devem investir em instalações de produção e pôr em prática as suas políticas salariais e de comunicação para aumentar a atratividade do setor industrial. Melhorar o diálogo entre as empresas e as associações de formação profissional poderá representar um passo importante na questão da empregabilidade e reduzir o desfasamento entre a procura e a oferta.

1.18 Todas as iniciativas adotadas para melhorar a empregabilidade dos jovens devem ser devidamente financiadas através do FSE e outros fundos estruturais. O CESE recomenda que, na utilização dos fundos estruturais, seja dado destaque particular à empregabilidade dos jovens, incluindo através da reafetação de fundos não utilizados sempre que tal seja adequado.

2. Introdução

2.1 A indústria europeia abrange um amplo leque de empresas, incluindo grandes empresas, PME e microempresas com diferentes necessidades laborais. Assim, precisa de trabalhadores com diversas competências e capacidades. Há que ter em conta estas diferenças na conceção de sistemas de ensino e formação. Deve aprofundar-se o diálogo social entre empregadores e sindicatos, utilizando-o como um instrumento importante para identificar as perspetivas futuras do mercado de trabalho, promover a criação de emprego, partilhar práticas de formação mais ajustadas às necessidades do mercado de trabalho e incentivar os jovens de ambos os sexos a melhorarem as suas competências e capacidades de modo a satisfazer melhor as necessidades da indústria em evolução.

⁽³⁾ Iniciativa lançada pelos cidadãos da Grécia e promovida pela rede DIKTIO.

2.2 A UE e os Estados-Membros necessitam de uma política industrial que facilite o crescimento e incentive a criação de novos empregos de elevada qualidade ⁽⁴⁾. A Comissão Europeia considera que é necessária uma parceria forte entre a UE, os Estados-Membros e a indústria, a fim de assegurar um quadro de cooperação eficaz e estimular investimentos em tecnologias e recursos humanos que possam proporcionar ao setor industrial europeu uma vantagem competitiva em relação aos concorrentes mundiais. Para resolver este problema e a questão geral da empregabilidade na indústria, a Comissão Europeia garantiu ⁽⁵⁾ que um dos pilares da nova política industrial seria o investimento em pessoas e competências.

2.3 A crise financeira, com início em 2008, afetou gravemente muitas economias europeias e a retoma tem-se revelado muito lenta até agora. Uma questão que pode dificultar ainda mais essa retoma e cujas consequências para o futuro podem ser ainda mais perturbadoras é a crise do desemprego dos jovens, pelo que os governos, empregadores, trabalhadores e sociedade civil devem trabalhar em conjunto para promover, criar e manter empregos dignos e produtivos.

2.4 Embora os líderes europeus pareçam levar a crise a sério, tal como o Comité já afirmou em pareceres anteriores ⁽⁶⁾, as novas iniciativas só ajudarão a resolver o problema se forem à sua raiz. Esta questão tornou-se um desafio não só económico mas também político. Não seria correto generalizar, pois a situação não é, de todo, a mesma em todos os países e a nível local. No entanto, para muitos jovens europeus, terminar e financiar os seus estudos, encontrar um verdadeiro emprego e não só um emprego de curta duração ou estágio, começar o seu próprio projeto ou negócio, viver com autonomia ou criar uma família faz tudo parte da mesma luta diária. Ainda que o desemprego não seja um fenómeno novo na Europa, o crescente desemprego dos jovens é um dos efeitos mais visíveis da atual crise económica, tanto em termos da supressão de postos de trabalho como da não criação de emprego ⁽⁷⁾.

2.5 Muitas iniciativas positivas da UE (como a Garantia para a Juventude) oferecem formação profissional e estágios, mas não garantem sempre o acesso a um emprego, o que denota um grande desfasamento: geralmente, os empregos são consequência do crescimento económico. O CESE já sublinhou que é necessária uma verdadeira estratégia de crescimento a nível europeu e nacional para apoiar a criação de empregos melhores e mais estáveis para os jovens. No entender do CESE, é importantíssimo que os governos envidem esforços visíveis e corretivos para impedir que a crise se agrave. A Comissão Europeia já assinalou que «os jovens têm a solução do dinamismo e da prosperidade da Europa do futuro» ⁽⁸⁾.

2.6 O conceito de «empregabilidade» não tem uma definição universalmente aceite, é um conceito dinâmico e há uma tendência geral para ampliá-lo de modo a incluir fatores contextuais. Apesar da sua predominância nos discursos sobre o mercado de trabalho, é dificilmente mensurável, existindo múltiplas abordagens para a sua definição. A empregabilidade como tal é afetada por fatores relacionados com a oferta e a procura, frequentemente fora do controlo dos indivíduos. Numa época de crise económica e social, a Europa precisa de aproveitar ao máximo o potencial de criatividade, energia e capacidades dos seus cidadãos, provenientes de todos os contextos socioeconómicos. Organizações da sociedade civil fortes e muito ativas desempenham um importante papel catalisador.

⁽⁴⁾ Segundo proposta da Comissão Europeia, em 2020, o setor industrial deverá ser responsável por 16 % do PIB da UE.

⁽⁵⁾ Comissão Europeia, 10 de outubro de 2012 — Reforçar a indústria europeia em prol do crescimento e da recuperação económica

⁽⁶⁾ JO C 68/11 de 6.3.2012, p. 11-14; JO C 143/94 de 22.5.2012, p. 94-101; JO C 299/97 de 4.10.2012, p. 97-102; JO C 11 de 15.1.2013, p. 8-15; JO C 161 de 6.6.2013, p. 67-72.

⁽⁷⁾ Em tempo de recessão económica, os trabalhadores jovens não só os últimos a entrar como também os primeiros a sair, uma vez que é mais dispendioso para os empregadores dispensar trabalhadores mais velhos. Os trabalhadores jovens têm menos probabilidade de ter recebido formação da empresa, menos competências e, muitas vezes, contratos temporários. Mesmo quando os jovens têm emprego, podem não ter um bom emprego. No mundo desenvolvido, trabalham frequentemente com base em contratos temporários, o que facilita o seu despedimento, ou então em empregos abaixo das suas qualificações. (Fórum Económico Mundial — apresentação sobre o Desemprego dos Jovens 2013) <http://www.weforum.org/community/global-agenda-councils/youth-unemployment-visualization-2013>.

⁽⁸⁾ COM(2013) 447 final, junho de 2013.

2.7 A empregabilidade é determinada em grande medida pela qualidade e pertinência do ensino e da formação ministrados pelas autoridades nacionais e locais. Embora tendo em atenção que os poderes locais procuram encontrar o equilíbrio certo para permitir melhorias neste domínio, o CESE considera que os atuais sistemas de ensino e formação nem sempre refletem de forma coerente as decisões tomadas ao nível europeu. Apesar dos apelos da Comissão, no contexto da OMC, aos órgãos de poder local no sentido de partilharem as suas soluções institucionais para os problemas da mobilidade e da formação dos jovens, melhorarem a qualidade da formação, a certificação e a modernização, satisfazerem devidamente as necessidades do mercado de trabalho, cumprirem um calendário de tarefas relacionadas com os objetivos partilhados e com referências e resultados, analisarem e integrarem os resultados de estudos e pesquisas, ainda se observam muitos obstáculos institucionais e a ausência de um verdadeiro compromisso, o que impede a realização de um verdadeiro espaço europeu comum do ensino e da formação.

2.8 Os empregadores estão cientes das competências e capacidades dos trabalhadores de hoje, mas necessitam de estar mais alerta para as competências e capacidades dos trabalhadores do futuro num posto de trabalho em rápida evolução, em especial devido ao desenvolvimento das tecnologias, sendo vital que os trabalhadores adquiram e atualizem constantemente as suas competências. Dado que as empresas têm diferentes características e necessidades, é essencial que o ensino e a formação profissional sejam adaptáveis e flexíveis em termos das competências que ensinam. Como o CESE salientou no seu parecer SOC/476, é extremamente necessária uma cooperação mais eficiente e mais pertinente entre os estabelecimentos de ensino a todos os níveis e a indústria.

2.9 Uma vez que o ensino e a formação profissional não são os únicos elementos que definem a empregabilidade de um indivíduo, uma abordagem centrada apenas no ensino é demasiado restritiva. A promoção de programas de estágios de qualidade, da aprendizagem no local de trabalho (na escola ou em empresas) ou de estágios e programas de emprego específicos deve ser considerada como uma forma fundamental de inserção dos jovens de ambos os sexos no mercado de trabalho, mas não pode ser vista como a solução ideal para o problema da empregabilidade. Importa reconhecer que os mercados de trabalho estão inseridos na sociedade e na cultura, tal como o estão as instituições económicas, e que as normas e os costumes informais também moldam as práticas do mercado de trabalho.

2.10 Na opinião do CESE, o que foi debatido e aprovado a nível europeu no domínio do ensino e da formação não pode ser reduzido a um mero intercâmbio de boas práticas. A este respeito, espera-se que os sistemas de formação sejam capazes de satisfazer as necessidades de emprego, criando novos perfis profissionais que consigam lidar com as constantes mudanças na organização laboral e na sociedade moderna. Assim, tendo em conta os prazos fixados para a iniciativa «Educação e Formação 2020» e a Declaração de Bruges, o CESE solicita que se efetue uma avaliação e uma análise cuidada da forma como os compromissos são cumpridos na prática e como os objetivos são alcançados.

3. Observações na generalidade

3.1 Numa série de pareceres, a CCMI salientou uma série de questões de ordem económica, industrial e social, incluindo a empregabilidade e a reciclagem profissional, em particular durante a crise atual⁽⁹⁾. Associado à Garantia para o Emprego dos Jovens, aprovada pela Comissão Europeia em junho de 2013, os parceiros sociais europeus⁽¹⁰⁾ apresentaram um «Quadro de ação conjunta para o emprego dos jovens» centrado no conhecimento, na transição da escola para o trabalho, no emprego e no desenvolvimento do empreendedorismo.

3.2 Os jovens são o presente e o futuro da Europa e uma rica fonte de dinamismo nas nossas sociedades. No entanto, a inclusão social e económica dos jovens pressupõe e requer uma sequência de transições bem-sucedidas. Num contexto em que a transição para a vida adulta se tornou mais complexa, o ensino de qualidade para todos e um mercado de trabalho inclusivo são veículos essenciais para o êxito dessas transições. É necessária uma abordagem holística para promover mercados de trabalho dinâmicos, abertos e com mobilidade para os jovens, com medidas e recursos adequados para criar mais e melhores empregos, resultados de aprendizagem de elevada qualidade e melhor correspondência entre a oferta e a procura de competências, nomeadamente através da generalização em toda a Europa da aprendizagem no local de trabalho.

⁽⁹⁾ «A política industrial tem uma forte dimensão social que afeta todos os níveis da sociedade [...], o setor do ensino e universidades, consumidores e cidadãos. A política industrial está ligada tanto à reestruturação como à antecipação. Deve também proporcionar atividades educativas, formativas e informativas modernas e promover a inovação tecnológica, a criatividade e o espírito empreendedor. Importa ainda antecipar as mudanças demográficas e reagir a elas de forma apropriada». JO C 327 de 12.11.2013, p. 82.

⁽¹⁰⁾ Confederação Europeia de Sindicatos, BUSINESS EUROPE, UEAPME e CEEP, 11 de junho de 2013.

3.3 As organizações da sociedade civil em muitos Estados-Membros (em particular, os mais afetados pela crise atual) realçaram de diversas formas a importância de combinar uma abordagem individual às necessidades do mercado de trabalho com uma abordagem coletiva (contexto, ambiente, organização do trabalho e condições de trabalho) que tenha em conta as expectativas e aspirações dos jovens. Para serem totalmente eficazes, essas medidas devem ser incentivadas através de financiamento europeu e medidas de promoção do crescimento, e não ficarem limitadas aos 6 a 8 mil milhões de euros ao abrigo da Iniciativa para o Emprego dos Jovens, um montante que deve ser aumentado consideravelmente.

4. Observações na especialidade

4.1 Os princípios e os métodos de trabalho da Aliança Europeia para a Aprendizagem e o quadro de qualidade para os estágios reforçam a convicção do CESE de que a formação em regime de aprendizagem e os estágios são instrumentos importantes para os jovens adquirirem competências e experiência profissional, devendo ser uma componente das estratégias empresariais. O Comité recomenda aos Estados-Membros e às empresas que tomem medidas para garantir a qualidade e a pertinência das atividades propostas, bem como para estabelecer um enquadramento adequado, em que as responsabilidades, os direitos e as obrigações de cada interveniente sejam claramente formulados e cujo cumprimento seja possível garantir na prática.

4.2 Tendo em conta que a obtenção de cursos universitários reconhecidos a vários níveis é importante mas já não é suficiente, o Comité é de opinião que, na aplicação dos planos e programas da Garantia para a Juventude, devem ser tomadas medidas concretas que permitam aos jovens licenciados terem competências profissionais, incluindo de gestão, trabalho em equipa, resolução de problemas e criatividade, a fim de aumentar as suas possibilidades no mercado de trabalho.

4.3 Nos modelos de aprendizagem no local de trabalho, como os sistemas de aprendizagem dual, uma parte substancial da formação é realizada nas empresas. Os jovens trabalhadores devem ter a possibilidade de alternar entre a aprendizagem na sala de aula e a formação prática numa empresa. O CESE confia plenamente no êxito de sistemas de aprendizagem dual como já há em alguns Estados-Membros. O setor público e o privado devem assumir conjuntamente a responsabilidade de investir no futuro, o que é fundamental para o êxito dos sistemas de aprendizagem.

4.4 Estimular a aprendizagem faz sentido, desde que tal não dependa exclusivamente do esforço que cada um pode e deve fazer. Senão, os grupos que já são os mais desfavorecidos ou marginalizados continuarão a ser segregados de um modo coletivo. Há que continuar a desenvolver medidas concretas nacionais e locais para proporcionar uma aprendizagem ao longo da vida para todos, que incluam a participação dos parceiros sociais e da sociedade civil, bem como uma avaliação regular dos resultados.

4.5 Na revisão de sistemas de ensino e formação, é importante garantir que o ensino permanece uma profissão atrativa e competitiva. A revitalização da profissão docente vai também de encontro às necessidades que se estão a desenvolver no mercado de trabalho. São necessários professores altamente motivados e bem preparados, capazes de lidar com a ampla variedade de exigências da sociedade, do mundo empresarial e dos estudantes.

4.6 O ensino, a formação e o aconselhamento profissional devem apoiar os jovens de ambos os sexos a obterem um melhor nível de instrução, qualificações e competências. Os materiais de orientação profissional devem conter informação clara sobre empregos disponíveis e perspetivas de carreira no mercado de trabalho⁽¹¹⁾. O CESE acolheu favoravelmente a decisão da Comissão Europeia de estabelecer o programa Erasmus+, que também abrange a formação profissional transfronteiriça, e espera que, tal como acordado, este esteja totalmente operacional em 2014. É de saudar, em particular, o acordo alcançado recentemente entre o Parlamento Europeu e o Conselho sobre o reconhecimento das qualificações profissionais.

⁽¹¹⁾ JO C 327 de 12.11.2013, p. 58-64.

4.7 Os Estados-Membros devem proporcionar incentivos às universidades e centros de I&D que ofereçam cursos ajustados às necessidades do mercado globalizado, o que poderá ajudar a promover um elevado nível de profissionalismo.

4.8 A introdução de formação obrigatória poderia ser considerada como um tipo de «seguro profissional». Contudo, a formação em regime de aprendizagem e os estágios não podem tornar-se uma forma de obter mão de obra barata ou não remunerada. Há que reconhecer as boas práticas empresariais e não tolerar abusos. Qualquer período de aprendizagem ou formação deve finalizar com a obtenção de um diploma ou certificado que reconheça as qualificações adquiridas.

4.9 Tendo em conta as diferenças atuais entre os jovens do sexo masculino e do sexo feminino que entram no mercado de trabalho, o CESE realça a importância de abordar o desemprego juvenil numa perspetiva de género adequada, incluindo ações concretas onde for necessário. A Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude especifica, pois, que os regimes da Garantia para a Juventude devem dedicar atenção ao género e à diversidade dos jovens destinatários⁽¹²⁾.

4.10 Para melhorar a empregabilidade, há que envidar todos os esforços para ter em conta as verdadeiras condições no terreno. Quanto mais as medidas políticas o fizerem, maior é a sua probabilidade de promover a empregabilidade. Qualquer ação concebida para fomentar o desenvolvimento económico deve estar associada às condições no terreno, visto ser esta a única via para a excelência sustentável. A criação de parcerias locais será útil para intensificar o diálogo e as ações de combate ao desemprego juvenil. Instituições locais, universidades, organizações de jovens, autoridades públicas e organismos de formação profissional, sindicatos e empregadores que operam na mesma área local devem encontrar formas de colaborar entre si para identificar possíveis estratégias comuns. As especificidades e necessidades locais serão mais facilmente reconhecidas e tidas em conta, a fim de aumentar as oportunidades de emprego para os jovens.

4.11 Os Estados-Membros devem prever cursos de empreendedorismo nos programas curriculares escolares e promover o espírito empresarial em modelos de aprendizagem no local de trabalho, de harmonia com o novo Plano de Ação «Empreendedorismo 2020», lançado pela Comissão Europeia. O empreendedorismo deve ser visto como um conceito lato que compreende mais do que apenas o arranque de novas empresas. Os cidadãos devem aprender e entender como ser empreendedores na sua própria vida desde tenra idade. O ensino do empreendedorismo deve preparar as pessoas para a vida, ensinando-lhes a ter capacidade de iniciativa, assumir responsabilidades e analisar situações. No entender do CESE, o desenvolvimento de aptidões e competências, como a criatividade, a iniciativa, a tenacidade e o trabalho em equipa são essenciais para todos, e não apenas para futuros empresários que pretendam constituir uma empresa. Estas competências devem munir toda uma geração para trabalhar eficazmente em todos os setores e impulsionar as infraestruturas necessárias a uma economia europeia de sucesso.

4.12 A Comissão reconhece que «a Europa necessita de uma profunda mudança cultural»⁽¹³⁾ para introduzir metodologias eficazes de aprendizagem do empreendedorismo na sala de aula. O CESE recomenda igualmente a introdução de mudanças na formação de professores e considera que os Estados-Membros devem zelar por um desenvolvimento suficiente dos docentes neste domínio. A execução das políticas depende de pessoal adequado, que tem de receber formação e apoio.

⁽¹²⁾ «A Comissão reconhece que o género é uma das dimensões que as medidas políticas devem ter em conta a fim de combater eficazmente o desemprego dos jovens [...]. As jovens do sexo feminino têm mais probabilidade de se encontrarem numa situação em que não trabalham, não estudam nem seguem uma formação. [...] Os jovens do sexo masculino conseguem mais frequentemente enveredar por um percurso de transição bem-sucedido (por exemplo, obtendo um contrato permanente). É mais provável, pelo contrário, que as mulheres jovens trabalhem em tempo parcial ou a termo e comecem na posição duplamente frágil de um emprego temporário e em tempo parcial. A Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude especifica, pois, que os regimes da Garantia para a Juventude devem dedicar atenção ao género e à diversidade dos jovens destinatários». Comissário László Andor, responsável pelo Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão, maio de 2013.

⁽¹³⁾ Comunicação da Comissão Europeia — Plano de Ação «Empreendedorismo 2020».

4.13 Em pareceres anteriores ⁽¹⁴⁾, o CESE já chamou a atenção para as implicações que a redução do papel dos contratos permanentes teria para o emprego dos jovens de ambos os sexos e recomendou que se considerassem os riscos decorrentes dessa evolução. Os contratos a termo certo, que são atualmente comuns para os jovens, em especial no início das suas carreiras, levaram a uma segmentação ainda maior do mercado de trabalho. O CESE recomenda que os Estados-Membros prestem particular atenção a este aspeto, que também tem implicações consideráveis para as redes de segurança social (menos contribuições) e para a coesão social dos Estados-Membros.

4.14 A atual crise económica e social impõe restrições às decisões orçamentais dos Estados-Membros, em especial os que estão sujeitos a programas de ajustamento orçamental, e essa situação é agravada pela redução do próprio orçamento da UE. O CESE alerta para o risco de os cortes que se estão a efetuar nos orçamentos do ensino e da formação virem a transformar iniciativas e propostas fulcrais em meras declarações de boas intenções. Neste contexto, o CESE apoia a iniciativa de cidadania europeia — «O ensino é um investimento e não deve ser considerado parte do défice!».

4.15 Todas as iniciativas destinadas a melhorar a empregabilidade dos jovens devem ser implementadas sem demora em toda a Europa e devidamente financiadas através do FSE e de outros fundos estruturais. O CESE entende que este é um investimento crucial no futuro das economias e sociedades europeias. Estas iniciativas devem estar facilmente acessíveis a todos os jovens, sem qualquer tipo de discriminação. As partes interessadas pertinentes (nomeadamente, parceiros sociais e organizações juvenis) a nível local, regional e nacional devem participar na conceção, aplicação e avaliação dos seus resultados. O CESE recomenda que, na utilização dos fundos estruturais, seja dado destaque particular à empregabilidade dos jovens, incluindo através da reafetação de fundos não utilizados sempre que tal seja adequado.

Bruxelas, 30 de abril de 2014

O Presidente
do Comité Económico e Social Europeu
Henri MALOSSE

⁽¹⁴⁾ Parecer do CESE sobre a «Iniciativa Oportunidades para a Juventude», JO C 299 de 4.10.2012, p. 97-102.